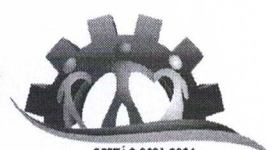




Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 - CENTRO - CEP: 15718-000 - FONE: (17) - 3699-8780
E-MAIL - prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ 65.712.077/0001-30

DECRETO Nº 1.954/2.022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.062/2.022, de 06 de outubro de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.926.000,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil reais), destinado a custear despesas com pagamentos de pessoal, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.02 - Departamento Municipal Administração

020201 - Diretoria Administrativa

04.122.0002.2003.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 825.000,00

02. - Poder Executivo

02.03 - Fundo Munic. Assistência Social

020302 - Assistência Comunitária

08.244.0003.2006.0000 - Assistência Social Comunitária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 40.000,00

08.244.0003.2056.0000 - Manutenção do Cras

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 30.000,00

02. - Poder Executivo

02.04 - Fundo Munic. Criança e Adolescente

020402 - Conselho Tutelar

08.243.0003.2039.0000 - Atividades do Conselho Titular

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 25.000,00

02. - Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

020501 - Atenção Básica

10.301.0004.2010.0000 - Serviços de Atenção Básica à Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 550.000,00

3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público

FR.01 - Valor do Crédito Adicional.....R\$ 100.000,00

10.301.0004.2041.0000 - Programa de Agentes comunitários de saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR.01- Valor do Crédito Adicional..... R\$ 56.000,00

02. - Poder Executivo

02.06 - Departamento Municipal de Ensino

020601 - Ensino Fundamental



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

12.361.0005.2011.0000 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 200.000,00

02. - Poder Executivo
02.06 - Departamento Municipal de Ensino
020603 – Merenda Escolar
12.361.0008.2015.0000 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de transferência financeira por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.926.000,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil reais), conforme classificação orçamentária da receita abaixo discriminada:

1711.51.1.1.00.00 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.....R\$ 1.826.000,00
1724.51.0.1.00.02- Merenda Escolar R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 06 de outubro de 2022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Div. de Administração